

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 6539/2009 – GR/UERN que concedeu o pagamento do Adicional de Insalubridade à servidora Maria Carmélia Sales do Amaral, matrícula nº 3819-9, Professor(a) do Ensino Superior, lotado(a) no Departamento de Enfermagem da Faculdade de Enfermagem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 28 de setembro de 2023

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2579/2023-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 700/2022 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410178.000785/2023-77, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI;

CONSIDERANDO que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao(a) servidor(a) docente Maria Betania Ribeiro Torres, matrícula nº 3812-1, lotado(a) no Departamento de Gestão Ambiental – Facem, para PES310.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2023

Em 28 de setembro de 2023

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Aviso de Licitação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 025/2023 – UASG 925543.

Processo nº: 04410165.000300/2023-94 - Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material esportivo da FAEF e outras unidades da UERN. Acolhimento de propostas até as 08:00 de 10/10/2023 Abertura às 09:00 de 10/10/2023 no <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Edital disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.uern.br/>. Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou pregao@uern.br.

Mossoró/RN, 27/09/2023

José Victor Pinheiro Azevedo

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 1581/2023 - GP/FUERN

AVISO DE LICITAÇÃO

Assunto: Pregão Eletrônico nº 009/2023 – UASG 925543

Processo nº: 04410042.001037/2023-47 - Objeto: Aquisição dos materiais de limpeza e higienização, visando suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado. Acolhimento de propostas até as 12:00 de 17/10/2023 Abertura às 13:00 de 17/10/2023 no <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Edital disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.uern.br/>. Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou pregao@uern.br.

Mossoró/RN, 27 de setembro de 2023

José Damacena Neto

Agente de Contratação - Diretoria de Licitações e Contratos
Portaria n.º 1581/2023 - GP/FUERN**UERN****PROPEG**

Instrução Normativa-SEI Nº 12

Dispõe sobre o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado e sobre a aplicação da Portaria nº 133/2023 – CAPES, no âmbito da UERN.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PROPEG) DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 24, § 1º do Estatuto da UERN, e

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI/UERN (2016-2026) que aponta na dimensão da ampliação qualitativa dos programas de pós-graduação stricto sensu, diretrizes e metas quanto a atualização e atendimento às exigências contemporâneas das legislações do SNGP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 133/2023 – CAPES que autoriza o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas no âmbito do órgão, com a atividade remunerada ou outros rendimentos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 76/2010 – CAPES que regulamenta o Programa de Demanda Social e os Critérios para concessão de Bolsas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2020 – CONSEPE, que orienta a criação de Comissão de bolsas nos Programas de Pós-graduação stricto sensu, no âmbito da UERN;

CONSIDERANDO a necessidade da Pró-Reitoria de Pós-graduação (PROPEG) de sistematizar os procedimentos administrativos e, desta forma, contribuir para a eficácia e eficiência da rotina de trabalho em atendimento às demandas junto aos Programas de Pós-Graduação;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04410103.000496/2023-41,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que os Programas de Pós-Graduação no âmbito da UERN deverão regulamentar critérios para permissão do acúmulo de bolsas financiadas pela CAPES, a partir da Comissão de bolsas, do respectivo programa e devidamente aprovado pelo seu colegiado.

Parágrafo único. Os Programas de Pós-Graduação em rede estarão sujeitos as regulamentações próprias das coordenações no âmbito nacional.

Art. 2º Os critérios estabelecidos pelas Comissões de bolsas deverão seguir o disposto nas portarias nº 76/2010-CAPES e nº 133/2023-CAPES, e na presente instrução normativa, se financiadas pela CAPES.

§ 1º Os critérios de concessão de bolsas priorizarão, obrigatoriamente, os discentes e pós-doutorandos sem atividade remunerada ou outra renda.

§ 2º Ocorrendo disponibilidade de bolsas, após aplicação do §1º, poderão ser admitidos discentes ou pesquisadores pós-doutorandos, que tenham qualquer fonte de renda, considerando a renda familiar per capita, além do disposto no art. 3º, sem prejuízo de critérios adicionais a serem definidos pelo Programa.

Art. 3º O acúmulo das bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos, somente poderá ser admitido se satisfeitas as seguintes exigências, sem prejuízo das demais exigências previstas na legislação:

I - Dedicação às atividades do programa de pós-graduação mediante termo de compromisso;

II – Comprovação de desempenho acadêmico e científico satisfatório, consoante às normas definidas pelo colegiado do programa;

III – Realização do estágio à docência de acordo com o estabelecido no Art. 18 da Portaria Nº 76/2010- CAPES.

Art. 4º As regulamentações internas elaboradas pela Comissão de Bolsas e aprovadas pelos colegiados de cada programa de Pós-Graduação estabelecerão a forma e o período de acompanhamento do desempenho do aluno e das demais condições observadas na distribuição da bolsa.

Art. 5º Os coordenadores dos programas de Pós-Graduação serão responsáveis pela aplicação, monitoramento e fiscalização do cumprimento do regulamento de bolsas da CAPES e dos critérios que autoriza o acúmulo de bolsas.

Parágrafo único. O coordenador do Programa de Pós-Graduação registrará e manterá atualizadas na Plataforma Sucupira as normas de acúmulo estabelecidas pelo colegiado.

Art. 6º O acúmulo de bolsas com atividade remunerada ou outros rendimentos, quando permitido, ocorrerá a partir de outubro de 2023, sem efeito retroativo e mediante instrução normativa própria do programa aprovada e publicada no JOUERN, observando ao estabelecido na presente Instrução Normativa e demais normas pertinentes.

Art. 7º Os casos omissos e situações excepcionais serão analisados pelo colegiado do programa, observando a presente instrução normativa e as resoluções estabelecidas pelo programa e os normativos da CAPES sobre o tema.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 27 de setembro de 2023

Prof.ª Dra. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

UNIDADES ACADÊMICAS

Ad Referendum Nº. 006/2023 – GD/ CAPF/UERN

A Direção do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), no uso de suas atribuições administrativas e acadêmicas, CONSIDERANDO os autos do Processo Sei nº 04410205.014966/2023-14, que trata sobre as providências necessárias à Apresentação de Proposta de Curso Novo (APCN), para criação do curso de Doutorado em Planejamento e Dinâmicas Territoriais do Semiárido, do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais do Semiárido (PLANDITES), do CAPF/UERN;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do Departamento de Economia (Id. 22481124) sobre o assunto;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria-SEI nº 484, de 25 de setembro de 2023 (Id. 22481211);

CONSIDERANDO a urgência da demanda e o exíguo prazo para a formulação da Apresentação de Proposta de Curso Novo (APCN), junto à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES),

RESOLVE Ad Referendum:

Art. 1º Aprovar a constituição da Comissão de Trabalho, de acordo com a deliberação do Colegiado do Departamento de Economia (Id. 22481124) e conforme disposto na Portaria-SEI nº 484, de 25 de setembro de 2023 (Id. 22481211), para a elaboração da Apresentação de Proposta de Curso Novo (APCN) do curso de Doutorado em Planejamento e Dinâmicas Territoriais do Semiárido, do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais do Semiárido (PLANDITES), do CAPF/UERN.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser referendado posteriormente pelo Conselho Administrativo do CAPF/UERN.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Pau dos Ferros/RN, 27 de setembro de 2023

Profa. Ma. Sidneia Maia de Oliveira Rego

Diretora do Campus Avançado de Pau dos Ferros - CAPF/ UERN

Portaria nº 2424/2023-GP/FUERN

